



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **170/2022**
SUBSTITUTIVO

EMENTA	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de **2022**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 170/2022. SUBSTITUTIVO

Tangará da Serra, 23 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura de lei visa a criação de um cargo em comissão de **Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura** para atender demandas de serviços de engenharia e assessoramento do Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

de Coordenação e Planejamento na elaboração de projetos, relatórios técnicos, orçamentos, além de auxiliar na fiscalização e acompanhamento das obras municipais no que diz respeito ao cronograma físico/financeiro e na elaboração e readequação de projetos em virtude de cláusulas suspensivas de convênios firmados pelo Município de Tangará da Serra.

Considerando a nova configuração da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA, com a mudança de endereço do setor administrativo e aumento da demanda de trabalho, esta não poderá mais nos auxiliar nas análises de projetos de obras públicas, infraestrutura urbana de loteamentos, iluminação, pavimentação e drenagem.

Nesse sentido, é imprescindível a contratação de mais um profissional de engenharia visto que o quadro de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal é reduzido, tornando-se por vezes impossível o atendimento das secretarias que dependem dos trabalhos técnicos realizados pela SEPLAN.

Segue o Impacto Orçamentário e Financeiro, n.º 009/SEPLAN/2022, demonstrando viabilidade orçamentária e financeira para tal ato.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência simples**.

Respeitosamente,

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 170, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS), DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar o cargo de Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei Ordinária nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º Fica acrescido a alínea “e” no art. 2º, inciso V da Lei Ordinária nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

e) Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura.

Art. 3º Fica acrescido no anexo II que trata da discriminação e do número de Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	Nº de Cargos	SIMBOLO
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura	01	DAS - II



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 4º Fica acrescido no anexo III que trata dos vencimentos dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	Nº de VAGAS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura	01	DAS - II	5.316,27

Art. 5º As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de agosto do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

Setor: **Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**
Título: **Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura**
Subordinação: **Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Assessorar e auxiliar o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento na execução das atividades inerentes a fiscalização de obras e elaboração dos projetos de engenharia e de arquitetura.

Principais atividades

- Assessorar e Revisar a elaboração de projetos arquitetônicos;
- Assessorar e Revisar a elaboração de projetos estruturais;
- Assessorar e Revisar a elaboração de projetos elétricos;
- Assessorar e Revisar a elaboração de projetos complementares;
- Assessorar no levantamento de material e medições de obras;
- Assessorar e Revisar a elaboração de orçamentos técnicos de acordo com as diretrizes SINAPI;
- Elaborar e apresentar relatórios técnicos de obras;
- Assessorar na elaboração de projetos e aperfeiçoamento de produtos e sistemas elétricos.
- Assessorar na fiscalização e visita técnicas;
- Desenvolver melhores práticas e ferramentas para execução de projetos e gestão;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos mentais:

- **Escolaridade Mínima:** Ensino Superior Completo;
- **Conhecimentos necessários:** Pertinentes ao cargo.
- **Complexidade da tarefa:** As tarefas são rotineiras.

Requisitos físicos:

- **Idade:** a partir de 18 anos;
- **Carga horária:** 40h semanais
- **Esforço físico:** A resistência física exigida é mediana;
- **Esforço mental:** A atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor e dos colaboradores.

Responsabilidades envolvidas

- **Por erros:** Realizar atos por ação ou omissão que não contrariem a Lei Orgânica do Município, o Plano Diretor Participativo, o Código de Obras, a Lei de Parcelamento do Solo, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal de 1988,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4875 – E-mail: seplan@tangaradaserra.mt.gov.br

bem como as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entre outros.

- **Por contatos:** contatos frequentes com demais servidores e chefias, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquinas ou equipamentos:** Todos necessários para sua atuação.
- **Por subordinados:** sim.
- **Por decisões:** em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica.
- **Por dados confidenciais:** todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho

- **Ambiente de riscos:** moderado.
- **Riscos:** Fadiga muscular e ergonômico.
- **Ambiente de trabalho:** trabalha em ambientes fechados, com condições adequadas de trabalho, geralmente em ar condicionado, e podem estar sujeitos a situações de estresse.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
009/SEPLAN/2022

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação de Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura.	
JUSTIFICATIVA:	Para atender demandas de serviços de engenharia e assessoramento do Chefe do Departamento de Estudos e Projetos na elaboração de projetos, relatórios técnicos, orçamentos, além de auxiliar na fiscalização e acompanhamento das obras municipais no que diz respeito ao cronograma físico/financeiro e na elaboração e readequação de projetos em virtude de cláusulas suspensivas de convênios firmados pelo Município de Tangará da Serra, uma vez que o quadro de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal é reduzido, tornando-se por vezes demorado atendimento dos setores que dependem dos trabalhos técnicos realizados pela SEPLAN.	

Em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura, conforme abaixo:

Descrição	Simbologia	Referência Atual	Nº Vagas Propostas	Venciment o Mensal	Comissão do Cargo 35%
Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura	DAS – II	00	01	5.316,27	1.860,69
Total		00	01	5.316,27	1.860,69
Total Geral Mês				7.176,96	

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Setembro de 2022 e para os dois anos subsequentes:

MÊS	2022	2023	2024
JAN		7.176,96	7.669,30
FEV		7.176,96	7.669,30
MAR		7.176,96	7.669,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

ABR		7.176,96	7.669,30
MAI +(6,86% RGA)		7.669,30	8.195,41
JUN		7.669,30	8.195,41
JUL		7.669,30	8.195,41
AGO		7.669,30	8.195,41
SET	7.176,96	7.669,30	8.195,41
OUT	7.176,96	7.669,30	8.195,41
NOV	7.176,96	7.669,30	8.195,41
DEZ	7.176,96	7.669,30	8.195,41
13º	2.392,32	7.669,30	8.195,41
1/3 Férias	0,00	2.556,43	2.731,80
Total	31.100,16	100.287,98	107.167,70
Obrigações	6.780,21	21.863,98	23.363,84
Total Geral	37.880,37	122.151,95	130.531,54

Os valores demonstrados referem-se a criação de 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura, para ser inserido na folha de pagamento a partir de 01/09/2022 e para os dois anos subsequentes, já com o reajuste salarial anual de 10,06% aplicado no mês de maio de 2022, a previsão de 6,86% na data base de maio de cada exercício subsequente e a obrigação patronal INSS de 21.8012% para 2022, 2023 e 2024.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para realização da pretendida despesa foi considerado o cálculo da folha de pessoal civil somente da 2507 – Departamento de Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos onde o ocupante do referido cargo será lotado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO 2507 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS							
NATUREZA DE DESPESA		Orçado 2022	Jan/Jul	Base/Jul	Ago/Dez/ 13º/Férias	Total gasto	Saldo
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	686.921,00	304.967,86	45.797,88	289.900,58	594.868,44	92.052,56
3190130000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	17.238,00	7.278,34	1.098,28	6.952,11	14.230,45	3.007,55
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	67.378,00	7.542,55	0,00	0,00	7.542,55	59.835,45
3191130000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	107.908,00	55.500,09	7.597784	48.093,69	98.593,78	9.314,22
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		879.445,00	370.288,84	54.493,90	344.946,39	715.235,23	164.209,77

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados somente no Departamento de Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos. Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor R\$ 164.209,77 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e sete centavos), comportando assim a criação de 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura.

Assinado por 2 pessoas: ADÃO LEITE FILHO e VANDER ALBERTO MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/42AA-31E1-B78C-657B> e informe o código 42AA-31E1-B78C-657B





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.4 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2022	2023	2024
RCL	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	0,011	0,034	0,035

Art. 16, inciso II:

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO/2021 A JUNHO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.844.369,31	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.798.513,21	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.695.388,86	38,72%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,86	47.988.190,45	35,18%
jun/22	18.760.918,41	43.394.117,63	43,23%
Soma	186.671.567,15	484.919.121,40	38,50%
Média (12 meses)	15.555.963,93	40.409.926,78	38,50%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 29/07/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	38,50%
Impacto nº 009/SEPLAN/2022 – Criação de 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura.	0,011%
Total	38,511%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 29 de agosto de 2022.

Adão Leite Filho
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes da criação de 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº **5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, alterada pela Lei nº 5632/2021, NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, alterada pela Lei nº 5634/2021 e na Lei nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, alterada pela Lei nº 5635/2021.**

Tangará da Serra, 29 de agosto de 2022.

Adão Leite Filho
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42AA-31E1-B78C-657B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADÃO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 14/09/2022 19:33:01 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 16/09/2022 14:59:22 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/42AA-31E1-B78C-657B>